

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 82ª SESSÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1963.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Câmara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e Dr. Waldemar Torres da Costa, / convocado para o julgamento do Habeas-Corpus nº 26.776.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 11:

Nº 33.861 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar, que absolveu Antonio Fernandes de Mello e Oscar Thome ex-soldados do 2º Batalhão de Carros de Combate, do crime previsto no art. 198, § 4º, item V, do C.P.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença absolutoria, unanimemente, com declaração de votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ex. Lima Câmara e Gen. Ex. Alencar Araripe, que confirmavam a absolvição, por ausência de intenção dolosa.

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.768 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Ilus Bacchi Naveira, Capitão do Exército, da Ativa (1G-152.678), servindo no 2º Batalhão de Saúde, alegando não lhe ter sido facultada / passagem para a reserva remunerada, em virtude de processo a que responde, pela 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, apesar de haver solicitado o referido

(Cont. da ata da 82ª Sess., em 16/XII/963)

benefício três dias antes da denúncia do Sr. Promotor, pede a concessão da ordem. - Não conheceram do pedido, unanimemente,

Nº 26.775 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: João Ribeiro, civil, alegando, por seu advogado, estar sendo procurado por patrulhas do Exército, que invadem o seu domicílio, sem ordem judicial, por ordem do Comandante do Forte Duque de Caxias, pede a concessão de salvo conduto, que ponha fim as arbitrariedades que vem sofrendo. - Não conheceram do pedido, unanimemente.

Nº 26.776 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. Borges Fortes. Paciente: Jair de Barros e Vasconcellos, Ten. Brig. R/1, alegando, por seu advogado, estar sofrendo constrangimento por parte do Conselho de Instrução da Ação Originária nº 24, que contra o mesmo recebeu a denúncia oferecida pelo Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, quando outros militares e civis foram da mesma excluídos, em idênticas condições, pede a concessão da ordem. - (Compareceu o Exmo. Sr. Dr. Waldemar Torres da Costa, convocado para o processo. - Adido o julgamento, por se ter declarado, impedido o Exmo. Sr. Min. Dr. Vaz de Mello, conforme sua declaração por ocasião do sorteio do Conselho de Instrução).

Nº 26.774 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Pacientes: Josef Gomes Sobral, Eli José Quint, Antonio Roberto Barbosa, Edir Meirelles, José Leoca - dio, João do Lago Nogueira Paranagua e Jose Geraldo, Sargentos, alegando, por seus advogados, que se acham detidos, há mais de 70 dias, sofrendo constrangimento ilegal, em virtude de prisão preventiva decretada pelo Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª Região Militar, a pedido do encarregado de um I.P.M., como incursoso no art. 149, do Código da Justiça Militar, pedem a nulidade da referida decisão, por incompetência. - Denegada a ordem, unanimemente.

Nº 26.769 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Paciente: Thudes de Freitas Motta, Sargento, alegando, por seu advogado, encontrar-se preso, sem nota de culpa, no Regimento Santos Dumont, na 4ª Cia. de Fuzileiros, em Deodoro, por determinação do Sr. Auditor da 4ª Região Militar, desde 8 de novembro em curso, e que a referida prisão teria sido decretada nos termos do art. 149, do Código da Justiça Militar, solicita a concessão da ordem. - Denegada a ordem, unanimemente.

#### A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.785 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronautica. A

(Cont. da ata da 82ª Sess., em 16/XII/963)

pelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronautica, que condenou Geraldo de Oliveira Pereira, soldado da Cia. de Polícia do Comando de Transporte Aereo, a 1 ano de prisão, como incurso no art. 182, § 1º, incisos I e II, do C.P.M. por desclassificação. - Provida a apelação do Ministério Publico, reformaram a sentença para condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no artigo 136, § 2º, mantida a condenação de 1 ano de prisão, como incurso no art. 182, § 1º, incisos I e II, tudo do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Min. Ten. Brig. Alves Secco, Alm. Esq. Borges Fortes e Gen. Ex. Lima Brayner, que negavam provimento, para confirmar a sentença.

Nº 33.818 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Ney Niederauer Fagundes, soldado, do 18º Regimento de Infantaria, condenado a 14 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o item I, do art. 62, e item I do art. 64, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria. - Provida, em parte, reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.850 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar, que absolveu o soldado Elir Martins Azevedo, servindo no 1º Grupo de Obuses 155, do crime previsto no art. 181, § 3º, combinado com o art. 66, § 1º, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta)

Nº 33.714 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, que absolveu o civil Kenzi Ito, do crime previsto no art. 241, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.872 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: José Velocino Santos de Medeiros, soldado do 8º Regimento de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 62, itens I e II, letra "a", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 8º Regimento de Cavalaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 33.852 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de

(Cont. da ata da 82ª Sess., em 16/XII/1963)

Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Aeronautica, da Auditoria da 7ª Região Militar, que absolveu Manoel Marques de Lima, soldado da Aeronautica, S2-Q-MR-SV-60.2004.069, / servindo no 1º Esquadrão do 5º Grupo de Aviação, do crime previsto no art. 198, § 4º, alínea V, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 33.846 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel, de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelantes: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar e Nery Ramos de Mello, 3º Sargento, servindo no 17º Regimento de Infantaria, condenado a 18 meses de prisão, como incurso no art. 229, § 1º, por desclassificação, em concurso formal com o art. 207, e combinado com o § unico do art. 35, tudo do C.P.M., aplicando-lhe a medida de segurança de internamento em Casa de Custódia e Tratamento, pelo prazo minimo de 1 ano. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. - Preliminarmente, baixaram o processo em diligencia, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatorio).

Nº 33.642 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça, para a Aeronautica, da Auditoria da 7ª Região Militar, que absolveu Antonio Teixeira de Carvalho civil, do crime previsto no art. 198, § 4º, item V, combinado com os arts. 33 e 208, combinado com o art. 66, tudo do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta)

\* \* \*

No início da sessão, foi lido pelo Sr. Dr. Secretário, o seguinte officio: "Justiça do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho. Of. GP-17/63. Em 9 de dezembro de 1963. Senhor Ministro. Tenho a honra de comunicar a V. Exa. que o Tribunal, em sessão plenaria realizada a 4 do corrente mes, elegeu a unanimidade os Exmos. Srs. Ministros Astolfo Serra, Hildebrando Bisaglia e Delfim Moreira Junior, respectivamente para a Presidencia, Vice-Presidencia e Corregedor Geral, no período 1964/1965. Outrossim, apraz-me convidar V. Exa. para assistir a solenidade de posse daqueles illustres colegas, a realizar-se, em sessão especial, no proximo dia 2 de janeiro, as 14 horas, no salão nobre do Tribunal (Palacio do Trabalho, 9º andar). Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e consideração. a) Julio Barata, Presidente do T.S.T."

A seguir, com a palavra o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, comunicou ao plenario que telegrafara no dia 12 do corrente mes, ao Exmo. Sr. Ministro da Marinha, para

(Cont. da ata da 82ª Sess., em 16/XII/963)

felicitar S. Exa., em nome do Tribunal, pelo transcurso da Semana da Marinha.

Ainda no início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz de Mello comunicou ao Tribunal ter comparecido ao sepultamento do Exmo. Sr. Desembargador Dr. Eduardo Espinola Filho, vítima de trágico acidente de aviação, no Estado do Paraná. Teceu S. Exa. considerações sobre a personalidade do extinto, notável jurista e autor de várias obras de Direito. Propôs S. Exa. um voto de profundo pesar pelo doloroso acontecimento e que se comunicasse ao Tribunal de Justiça do Estado da Guanabara e a família enlutada, a homenagem que o Tribunal prestava ao ilustre magistrado falecido. A proposta foi aprovada, unanimemente.

Pediu a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Dr. Ivo d'Aquino Fonseca, Procurador-Geral da Justiça Militar, que em seu nome e no do Ministério Público Militar, se associava a homenagem que o Tribunal prestava ao extinto Desembargador.

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Habeas-Corpus:

Nº 26.776 (BF) - Adiado o julgamento, por falta de "quorum", por se ter declarado impedido, ainda, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

Apelações: 33.840 (RN/BF) - 33.827 (RC/BF) - 33.860 (RC/JE)  
 33.862 (LC/RN) - 33.859 (JE/RC) - 33.856 (RN/JE)  
 33.066 (MR/BF) - 33.851 (RN/AS) - 33.855 (BF/MR)  
 33.857 (AS/RC) - 33.837 (AS/RN) - 33.823 (AS/RC)  
 33.817 (AS/VM)

Revisões Criminais: 993 (RC/AS) - 996 (RN/LC) - 994 (MR/BF)

